Fls. 073

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CARTA CONTRATO Nº 006/2026

Aquisição de Combustível para abastecimento dos Veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Iracema-RR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a Pessoa Jurídica **AUTO POSTO UNIAO IV LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 62.287.648/0001-48.**

CONTRATANTE/COMPRADOR: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pela Exma. Prefeita, Sra. **MARLENE SARAIVA ARAÚJO,** brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, neste Município doravante denominado **CONTRATANTE**.

A AUTO POSTO UNIAO IV LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no **CNPJ/MF sob o nº 62.287.648/0001-48**, estabelecida no endereço Rua BR 174, nº 45, Centro, Iracema-RR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **EDSON GONÇALVES LOPES,** brasileiro, portadora da **Carteira de Identidade nº 223419-SESP/RR e, CPF N.º 654.273.862-20**, residente e domiciliado na Rua Udine Benedetti, nº 102, bairro: Cinturão Verde em Boa Vista-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Termo de referência;
b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 11/08/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Combustível para abastecimento dos Veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Iracema-RR, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º **ENTREGA**: O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, após o recebimento da ordem de serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do Secretaria Municipal de Assistência Social conforme abaixo:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social
Espelho da Programação: 140028220260001
Emenda Individual Nº: 202643890006
Funcional Programática: 082455131219G0014

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor global deste contrato é de **R$ 49.659,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais)** sendo fixo e irreajustável pelo período de 04 (quatro) meses, transcrito da proposta de preço apresentado pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **CONTRATADA**, poderá importar nas penalidades seguintes:

a) Advertência, por escrito, quando constadas pequenas irregularidades para as quais tenha corridos;
b) Suspensão do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
c) Declaração de inidoneidades para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
d) Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

O Presente contrato somente produzirá efeitos jurídicos e legais após assinado pelo Prefeito Municipal de Iracema e publicado no Mural do Município e na Folha BV.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Iracema-RR, 19 de agosto de 2026.

CONTRATANTE:

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

CONTRATADA:

AUTO POSTO UNIAO IV LTDA
CNPJ N.º 62.287.648/0001-48

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____